# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA Nº 032/2026**

## CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Campo Formoso – BA, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

## OBJETO:

Contratação de empresa especializada para locação de elementos decorativos e estruturas de ambientação natalina, incluindo os serviços de transporte, montagem, instalação, testes, manutenção, desmontagem e retirada, destinados à ornamentação de praças, avenidas, prédios públicos e demais espaços definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Formoso/BA, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais auxiliares e suporte técnico necessários à execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 62.816,51 (sessenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).

## DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

A partir da publicação até 26 de novembro de 2026, às 23h59min59s.

## LOCAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

Setor de Licitações, através do e-mail clc@campoformoso.ba.gov.br

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Participação Exclusiva de ME/EPP/EQUIPARADAS. Em caso de ausência de participantes, será contratada empresa com porte DEMAIS.

# SUMÁRIO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 032/2026**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA ..... 3
2. REGISTRO DE PREÇOS (NÃO SE APLICA) ..... 3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ..... 4
4. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DE PROPOSTA ..... 6
5. PROPOSTAS ADICIONAIS ..... 9
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS ..... 10
7. HABILITAÇÃO ..... 13
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (NÃO SE APLICA) ..... 16
9. CONTRATAÇÃO ..... 18
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ..... 19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 22

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO ..... 25
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ..... 25
3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ..... 26
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ..... 28
5. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS ..... 29
6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR30
7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ..... 31
8. DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL ..... 34
9. DA GARANTIA, QUALIDADE E CONDIÇÕES DOS ELEMENTOS DECORATIVOS ..... 36
10. DO VALOR ..... 36
11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ..... 37
12. DO PAGAMENTO ..... 38
13. DA VIGÊNCIA ..... 38
14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ..... 39
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ..... 42
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ..... 42
17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ..... 50
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..... 52

**DEMAIS ANEXOS**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA ..... 53
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE ..... 57
ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ..... 58

**Aviso de Contratação Direta nº 032/2026**
**Processo Administrativo nº 828/2026**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Campo Formoso – BA, sediada na Praça da Bandeira – Centro –Campo Formoso – Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e Setor de Licitações, realizará Dispensa, com critério de julgamento **Menor preço global,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data e Horário prazo final de recebimento de propostas adicionais: 26 de novembro de 2026, às 23h59min59s.**

**Local de recebimento das propostas:** Setor de Licitações, através do e-mail clc@campoformoso.ba.gov.br

**Critério de Julgamento*:*** Menor Preço Global.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para locação de elementos decorativos e estruturas de ambientação natalina, incluindo os serviços de transporte, montagem, instalação, testes, manutenção, desmontagem e retirada, destinados à ornamentação de praças, avenidas, prédios públicos e demais espaços definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Formoso/BA, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais auxiliares e suporte técnico necessários à execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3. A contratação ocorrerá conforme tabela indicativa do Anexo I – Termo de Referência.**

## 2. REGISTRO DE PREÇOS (Não se aplica)

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como, a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.1. Na eventual ausência da Minuta da Ata de Registro de Preços, a condução do procedimento não será efetuada por meio desta modalidade, sendo, em vez disso, adotada a utilização da Minuta de Contrato ou a concretização da entrega/prestação de

serviços únicos, conforme preconizado no Termo de Referência. Tal decisão será devidamente fundamentada em consonância com os dispositivos estabelecidos nas normas aplicáveis.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente dispensa ocorrerá através de encaminhamento da proposta e documentos, através do e-mail clc@campoformoso.ba.gov.br.

3.1.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Campo Formoso, do Diário Oficial do Município, Link Editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.1.2. O Fornecedor interessado poderá entrar em contato, exclusivamente, através do e-mail clc@campoformoso.ba.gov.br para encaminhamento da proposta contemplando o indicado no Termo de Referência.

3.1.3. Não serão aceitos quaisquer protocolos fora da data/horário final indicado no preâmbulo deste Aviso de Contratação.

3.1.4. Após a data e horário indicado no preâmbulo deste Aviso de Contratação, será confeccionada Certidão informando os protocolos recebidos, anexando-a ao processo administrativo.

3.1.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido dos dados da empresa, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Todos os itens indicados no Termo de Referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.2.3. **Caso não haja participantes com a equiparação de ME/EPP/EQUIPARADAS, poderá ser realizada contratação de porte DEMAIS.**

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.6. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Caso necessite de esclarecimentos, deverá entrar em contato pelo e-mail clc@campoformoso.ba.gov.br.

3.6. **Não haverá impugnações ou recurso quanto à decisão do procedimento de contratação direta.**

## 4. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DE PROPOSTA

4.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta de preços, através do e-mail clc@campoformoso.ba.gov.br, na forma indicada no item 03, preâmbulo do Aviso de Dispensa e este item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para finalização do procedimento indicado no preâmbulo deste Aviso de Contratação.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação e em caso de preenchimento errôneo, será desclassificada a proposta;

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas propostas adcionais, , serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. A apresentação da proposta implica o compromisso de fornecer os produtos em conformidade com as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Aviso de Contratação Direta.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. **No envio da proposta pelo e-mail, o fornecedor deverá, também, encaminhar as seguintes declarações:**

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas em seu nome e seus dados, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.9. **O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.10. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

4.11. Para fins de aceitação da proposta adicional, deverá ser encaminhada proposta financeira com as declarações indicadas no item 4.9 preferencialmente, serem assinadas por meio de assinatura digital com recursos tecnológicos.

4.11.1. Será aceito documentos Assinados digitalmente por meio magnético de ambiente virtual dos tipos: assinatura eletrônica simples, avançada ou qualificada, que são regulamentadas pela Lei Federal Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

4.11.2. Justifica-se o aceite das assinaturas realizadas e impressas visto que o ambiente virtual de utilização dos mecanismos para as funções indicadas, necessitam de senha pessoal e intransferível do utilizador e detentor das credenciais necessárias.

4.11.3. A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física.

4.11.4. Recomenda-se também a utilização da assinatura digital gov.br, que está regulamentada pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica.

4.11.5. Caso os documentos sejam assinados com recurso de Assinatura digital informado acima, recomenda-se, a utilização do ambiente de assinaturas GOV.BR, ou qualquer outro, desde que possa também ser encaminhado ou diligenciado sua validação de assinatura no site https://validar.iti.gov.br/ VALIDAR - Serviço de validação de assinaturas eletrônicas do Governo Federal.

4.11.6. Justifica-se a medida adotada visto que além de garantir a integridade do documento que já se tornará padrão nas Licitações que serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 12 § 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou

jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)), é regulamentado pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica, **MEDIDA PROVISÓRIA No 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001** e **LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

## 5. PROPOSTAS ADICIONAIS

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, os interessados poderão encaminhar quantas vezes forem necessários, novas propostas de preços considerando o item 4 deste Aviso de Contratação Direta, sendo aceita a proposta de preços conforme Anexo I.

5.1.1. Caso a participante já tenha enviado as declarações indicadas no item 4.9, poderá encaminhar apenas a proposta adicional com valor inferior ao último ofertado.

5.1.2. Caso tenha enviado proposta com preços informados erroneamente, deverá indicar no novo protocolo a substituição da mesma.

5.1.3. A ausência de informações quanto a substituição da proposta acarretará na substituição da última proposta recebida, sendo considerada a última como atualizada e que será anexado todas as propostas e protocolos ao processo administrativo em separado para cada participante, onde será lavrado Mapa comparativo com os preços finais sendo indicado o(a) **Menor Preço Global**.

5.2. A proposta deverá ser ofertada pelo valor unitário/lote **OU** percentual de desconto do item, conforme indicado no Termo de Referência.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último preço por ele ofertado.

5.4. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e protocolado primeiro.

5.5. Caso o fornecedor não apresente novas propostas, concorrerá com o valor de sua proposta recebida no último protocolo, salvo informações por ele mesmo de correções que deverá ser protocolada mediante informações no item 4.

5.6. Após a data/horário indicado no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, será emitida Certidão com Mapa comparativo de informações das empresas que protocolaram suas propostas conforme indicado no item 5.1.3.

5.7. A partir da convocação via e-mail, o fornecedor classificado em primeiro lugar, que se sagrar vencedor do lote indicado no Termo de Referência deverá prosseguir com as regras indicadas no item 7, se não enviarar anteriormente.

## 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de recebimento dos protocolos, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao participante que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação ou ausência de respostas, sempre por convocações via Diário Oficial ou e-mail.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado no procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, caso seja solicitado, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF ou registro Cadastral Próprio;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.4.4. **Caso a empresa tenha enviado em sua documentação, será desconsiderada consulta, salvo em motivo de diligências.**

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da participante e também, se for o caso, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Não apresentar quaisquer documentos de habilitação ou diligências quando convocado;

6.8.6. Abandonar o processo de Dispensa não respondendo às convocações nos prazos indicados no item 7.

6.8.7. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições +na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.15. **Situações de empate.**

6.15.1. **Ocorrendo as situações de Empate, o Agente de Contratação usará como critério de desempate a data e horário de protocolo da proposta financeira.**

6.15.2. **Não havendo êxito, será utilizado o critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.**

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, em momento oportuno, através de convocação via e-mail, se não enviados juntamente com a proposta e declarações.

7.1.1. Caso os documentos já tenham sido enviados em algum momento pelo participante, não necessitará de convocação, a não ser para atualização de documentos que não possam ser diligenciados pela Internet.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio de Sistema de Registro Cadastral Próprio, caso haja, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes no seu cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sistema de Registro Cadastral Próprio, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de e-mail indicado na publicação do Diário Oficial e/ou comunicação encaminhada ao participante classificado, no prazo de **03 horas,** sob pena de inabilitação.

7.4. Os documentos ora solicitados atendem ao quanto indicado na Lei 14.133/21 em seu Art. 62.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5.1. Caso os documentos sejam emitidos em cópia simples, sem qualquer autenticação digital, será encaminhado pelo participante classificado em conjunto de seus documentos de habilitação, Declaração de autenticidade dos documentos conforme Anexo II.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos quando convocado, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.**

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.11. **O Participante que deixar de apresentar os documentos quando convocado ou abandonar a Dispensa, poderá ser sancionado na forma da Lei nº 14.133/2021.**

## 8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (não se Aplica)

8.1. **Na eventual ausência da Minuta da Ata de Registro de Preços, a condução do procedimento não será efetuada por meio desta modalidade, sendo, em vez disso, adotada a utilização da Minuta de Contrato, Nota de Empenho, Carta Contrato ou instrumento equivalente ou a concretização da entrega/prestação de**

**serviços únicos, conforme preconizado no Termo de Referência, seguindo o rito do item 11.**

8.2. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

*(a)* a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

*(b)* a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. **A ata de registro de preços poderá, preferencialmente, ser assinada por meio de assinatura digital com recursos tecnológicos.**

8.4.1. Serão aceitos documentos Assinados digitalmente por meio magnético de ambiente virtual dos tipos: assinatura eletrônica simples, avançada ou qualificada, que são regulamentadas pela Lei Federal Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, ou bem como, a Lei da Desburocratização indicada no item 20.2.

8.4.2. Justifica-se o aceite das assinaturas realizadas e impressas visto que o ambiente virtual de utilização dos mecanismos para as funções indicadas, necessitam de senha pessoal e intransferível do utilizador e detentor das credenciais necessárias.

8.4.3. A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física.

8.4.4. Recomenda-se também a utilização da assinatura digital gov.br, que está regulamentada pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica.

8.4.5. Caso os documentos sejam assinados com recurso de Assinatura digital informado acima, recomenda-se mas não obrigatório, a utilização do ambiente de assinaturas GOV.BR, ou qualquer outro, desde que possa também ser encaminhado ou diligenciado sua validação de assinatura no site https://validar.iti.gov.br/ VALIDAR - Serviço de validação de assinaturas eletrônicas do Governo Federal.

8.4.6. Justifica-se a medida adotada visto que além de garantir a integridade do

documento que já se tornará padrão nas Licitações que serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 12 § 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), é regulamentado pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica, **MEDIDA PROVISÓRIA No 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001** e **LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

8.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, Nota de Empenho, Carta Contrato ou instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica via e-mail, com os dados obtidos pela proposta financeira apresentada ou Documentos encaminhados para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo informado no caput do item

10.2.

9.3. **O Contrato poderá, preferencialmente, ser assinada por meio de assinatura digital com recursos tecnológicos.**

9.3.1. Será aceito documentos Assinados digitalmente por meio magnético de ambiente virtual dos tipos: assinatura eletrônica simples, avançada ou qualificada, que são regulamentadas pela Lei Federal Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, ou bem como, a Lei da Desburocratização indicada no item 20.2.

9.3.2. Justifica-se o aceite das assinaturas realizadas e impressas visto que o ambiente virtual de utilização dos mecanismos para as funções indicadas, necessitam de senha pessoal e intransferível do utilizador e detentor das credenciais necessárias.

9.3.3. A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física.

9.3.4. Recomenda-se também a utilização da assinatura digital gov.br, que está regulamentada pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica.

9.3.5. Caso os documentos sejam assinados com recurso de Assinatura digital informado acima, recomenda-se mas não obrigatório, a utilização do ambiente de assinaturas GOV.BR, ou qualquer outro, desde que possa também ser encaminhado ou diligenciado sua validação de assinatura no site https://validar.iti.gov.br/ VALIDAR - Serviço de validação de assinaturas eletrônicas do Governo Federal.

9.3.6. Justifica-se a medida adotada visto que além de garantir a integridade do documento que já se tornará padrão nas Licitações que serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 12 § 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)), é regulamentado pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica, **MEDIDA PROVISÓRIA No 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001** e **LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

9.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração

previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

I.A multa Moratória será aplicada no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do item contratado por dia de atraso;

II.A multa compensatória será aplicada no valor de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (~~art. 156, §9º~~)

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11. as peculiaridades do caso concreto;

10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de0 Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de

lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro de protocolo e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Será emitido relatório com mapa comparativo e anexo de todos os protocolos encaminhados de acordo com o item 03.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

11.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

11.12.3. ANEXO III – Declaração de Autenticidade;

11.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Campo Formoso – BA, 23 de novembro de 2026.

**Ismael Pereira da Silva**
**Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**
**Decreto nº 234/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de elementos decorativos e estruturas de ambientação natalina, incluindo os serviços de transporte, montagem, instalação, testes, manutenção, desmontagem e retirada, destinados à ornamentação de praças, avenidas, prédios públicos e demais espaços definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Formoso/BA, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais auxiliares e suporte técnico necessários à execução.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a decoração e ambientação natalina dos espaços públicos do Município de Campo Formoso/BA, em atendimento à programação comemorativa das festividades de Natal, promovida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, visando proporcionar ambientes organizados, atrativos e adequados à realização das atividades culturais e comemorativas previstas para o período.

**2.2.** A programação natalina tem como finalidade valorizar os espaços públicos, fortalecer as tradições culturais, incentivar a convivência social e comunitária, estimular o comércio local e contribuir para o desenvolvimento das atividades turísticas e econômicas do Município, proporcionando à população e aos visitantes ambientes temáticos que favoreçam a integração e a participação nas festividades.

**2.3.** Para atender à necessidade identificada, a contratação compreende a locação temporária de elementos decorativos e estruturas de ambientação natalina, incluindo os serviços de transporte, montagem, instalação, testes, manutenção, desmontagem e retirada, com disponibilização de mão de obra, equipamentos, materiais auxiliares e suporte técnico necessários à execução, de modo a assegurar a adequada ornamentação dos espaços públicos durante o período das festividades.

**2.4.** A opção pela locação justifica-se pela natureza sazonal e temporária da demanda,

considerando que os elementos decorativos e as estruturas serão utilizados especificamente durante a programação natalina, não havendo necessidade de sua incorporação permanente ao patrimônio municipal. Essa solução permite atender às necessidades da Administração com maior flexibilidade operacional, evitando custos permanentes relacionados ao armazenamento, à conservação e à manutenção dos materiais.

**2.5.** Os elementos decorativos, estruturas e equipamentos utilizados deverão apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento, estabilidade e segurança, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto às instalações elétricas, fixação das estruturas e segurança dos espaços destinados à circulação do público.

**2.6.** A Contratada será responsável pela adequada instalação e manutenção dos elementos decorativos e estruturas durante todo o período de utilização, devendo adotar as providências necessárias para assegurar seu funcionamento e prevenir situações que possam comprometer a segurança da população ou a continuidade da programação, inclusive mediante reparo ou substituição dos materiais e equipamentos que apresentem falhas, quando necessário.

**2.7.** A execução dos serviços ocorrerá nos locais, datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, mediante emissão de Ordem de Serviço, devendo os elementos decorativos e as estruturas estar devidamente transportados, montados, instalados, testados e em condições adequadas de utilização antes do início das atividades programadas.

**2.8.** Dessa forma, a contratação visa assegurar a infraestrutura decorativa e a ambientação temática necessárias à realização das festividades natalinas, garantindo organização logística, segurança, funcionalidade e eficiência na execução dos serviços, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, o fortalecimento das manifestações culturais e o alcance dos objetivos institucionais da Administração Municipal.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

As especificações e os quantitativos estimados para a contratação foram definidos considerando a necessidade de ambientação natalina dos espaços públicos do Município de Campo Formoso – BA, abrangendo praças, avenidas, prédios públicos e demais locais indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, observadas as características dos ambientes, a extensão das áreas a serem contempladas e as necessidades de ornamentação de cada local.

A definição dos quantitativos considera os elementos decorativos e de ambientação natalina a serem locados, bem como os recursos técnicos e operacionais indispensáveis à execução dos serviços de instalação, manutenção, desmontagem e retirada da decoração, buscando assegurar a adequada distribuição dos elementos ornamentais, a uniformidade visual dos espaços e as condições necessárias à segurança e à qualidade dos serviços prestados.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO BOTA COM TELHADO 3 METROS (FIBRA DE VIDRO). | UNI | 1 | R$1.900,00 | R$1.900,00 |
| 2 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO PRESÉPIO EM FIBRA DE VIDRO COM 2,5M (COM 15 PEÇAS COLORIDAS). | UNI | 1 | R$6.933,33 | R$6.933,33 |
| 3 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO ARCO DE FIBRA DE VIDRO COM 2,5 METROS. | UNI | 1 | R$1.733,33 | R$1.733,33 |
| 4 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO BENGALA 1,8M (PEQUENA). | UNI | 20 | R$168,33 | R$3.366,60 |
| 5 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO BENGALA 2,5M (GRANDE). | UNI | 12 | R$394,44 | R$4.733,28 |
| 6 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO BOTA COM PRESENTE 2,5M (FIBRA DE VIDRO). | UNI | 1 | R$5.666,67 | R$5.666,67 |
| 7 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO CAIXA DE PRESENTE DECORATIVA EM FIBRA DE VIDRO 72CM. | UNI | 1 | R$433,33 | R$433,33 |
| 8 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO CAIXA DE PRESENTE DECORATIVA EM FIBRA DE VIDRO 78CM. | UNI | 1 | R$483,33 | R$483,33 |
| 9 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO CAIXA DE PRESENTE DECORATIVA EM FIBRA DE VIDRO 97CM. | UNI | 9 | R$500,00 | R$4.500,00 |
| 10 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO CASINHA DE FIBRA DE VIDRO 5 METROS. | UNI | 1 | R$3.100,00 | R$3.100,00 |
| 11 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO LOCOMOTIVA DE FIBRA DE VIDRO COM 8 METROS DE COMPRIMENTO. | UNI | 1 | R$3.766,67 | R$3.766,67 |
| 12 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO PAPAI NOEL DE FIBRA DE VIDRO, ROUPA AZUL COM 1,5 METROS DE ALTURA. | UNI | 2 | R$1.233,33 | R$2.466,66 |
| 13 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO PAPAI NOEL DE FIBRA DE VIDRO, ROUPA VERMELHA COM 4 METROS DE ALTURA. | UNI | 4 | R$2.333,33 | R$9.333,32 |
| 14 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO POSTE NATALINO EM FIBRA DE VIDRO COM 3,5 METROS DE ALTURA. | UNI | 5 | R$500,00 | R$2.500,00 |
| 15 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO PRESÉPIO EM FIBRA DE VIDRO TOTALIZANDO 2M (COM 10 PEÇAS COLORIDAS) | UNI | 1 | R$6.833,33 | R$6.833,33 |
| 16 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO SOLDADINHO DE FIBRA DE VIDRO 1,7M DE ALTURA. | UNI | 2 | R$700,00 | R$1.400,00 |
| 17 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO TRENÓ EM FIBRA DE VIDRO COM 2,2 METROS DE COMPRIMENTO. | UNI | 2 | R$1.833,33 | R$3.666,66 |
| | | | | | **VALOR GERAL: R$ 62.816,51** |

A empresa contratada deverá disponibilizar os elementos decorativos e os equipamentos necessários à ambientação natalina, em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, bem como fornecer a mão de obra, os materiais auxiliares e o suporte técnico necessários à execução dos serviços de instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos instalados, observados os prazos e as condições estabelecidos pela Administração.

Os valores apresentados deverão contemplar todos os custos necessários à execução

integral do objeto, incluindo a disponibilização dos elementos decorativos, transporte, instalação, manutenção, desmontagem, retirada, mão de obra, equipamentos, materiais auxiliares e demais encargos incidentes, não sendo admitida cobrança adicional por atividades já compreendidas no escopo da contratação.

## 3.1. QUADRO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, VALORES E PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As especificações dos elementos decorativos e de ambientação natalina a serem locados, acompanhadas das respectivas unidades de medida, quantidades e valores unitários e totais estimados, encontram-se discriminadas no quadro a seguir, que estabelece os parâmetros quantitativos e financeiros para a execução do objeto.

**3.2.** O período de locação/ prestação de serviços dar-se-á no período de 03 de dezembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027

**3.3**. As datas acima mencionadas são estimadas, podendo haver alterações, mediante aviso prévio à contratada.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A contratação deverá assegurar a locação de elementos decorativos, estruturas e equipamentos destinados à decoração e ambientação natalina dos espaços públicos do Município de Campo Formoso/BA, incluindo os serviços necessários à sua instalação, manutenção, desmontagem e retirada, em condições adequadas de conservação, funcionamento, estabilidade e segurança, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

**4.2.** Os elementos decorativos e as estruturas deverão ser disponibilizados nos locais, datas, horários e quantitativos definidos pela Administração, mediante Ordem de Serviço, observadas as especificações deste Termo de Referência e o cronograma da programação natalina.

**4.3. Constituem requisitos essenciais da contratação:**

**a) Condições dos materiais e equipamentos:** os elementos decorativos, estruturas e equipamentos deverão apresentar adequado estado de conservação, limpeza, funcionamento, estabilidade e segurança, não sendo admitidos materiais com defeitos, avarias, desgaste excessivo, componentes danificados ou quaisquer condições que comprometam sua funcionalidade, aparência ou segurança.

**b) Adequação à finalidade:** os elementos decorativos e as estruturas deverão ser compatíveis com a finalidade de ambientação natalina, observadas as características, dimensões, especificações técnicas e condições de utilização previstas neste Termo de Referência, de modo a assegurar a composição visual e a harmonização dos espaços públicos contemplados.

**c) Transporte e disponibilização:** caberá à Contratada realizar, às suas expensas, o transporte, carga, descarga e demais procedimentos necessários à disponibilização dos materiais, estruturas e equipamentos nos locais indicados pela Administração, adotando os cuidados necessários para evitar danos aos bens, aos espaços públicos e a terceiros.

**d) Montagem e instalação:** a montagem, instalação, fixação e posicionamento dos elementos decorativos e estruturas serão de responsabilidade da Contratada, devendo ser realizados por profissionais capacitados, de acordo com as características dos materiais, as condições dos locais e as orientações técnicas aplicáveis, garantindo estabilidade, funcionalidade e segurança durante todo o período de utilização.

**e) Instalações elétricas e iluminação:** os elementos decorativos que utilizem energia elétrica deverão possuir componentes, conexões, cabos e dispositivos de proteção adequados às condições de instalação e funcionamento, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à prevenção de choques elétricos, curtos-circuitos, sobrecargas e demais riscos relacionados à utilização de equipamentos elétricos em espaços públicos.

**f) Testes prévios:** após a montagem e antes da liberação dos espaços para utilização pública, a Contratada deverá realizar os testes necessários para verificar as condições de funcionamento, estabilidade, fixação, iluminação e segurança dos elementos instalados, não sendo admitida a utilização de estruturas ou equipamentos que apresentem irregularidades.

**g) Manutenção durante a utilização:** a Contratada deverá assegurar o adequado funcionamento e a conservação dos elementos decorativos e estruturas durante todo o período previsto na Ordem de Serviço, realizando as intervenções necessárias diante de falhas, defeitos, avarias ou quaisquer ocorrências que possam comprometer a segurança, a funcionalidade ou a continuidade da programação natalina.

**h) Reparo e substituição:** constatada qualquer irregularidade que comprometa o funcionamento, a estabilidade ou a segurança dos elementos decorativos e estruturas, a Contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para eliminar os riscos

identificados, inclusive mediante isolamento da área ou desligamento dos equipamentos, quando necessário. O reparo ou, quando este não for viável, a substituição por material ou equipamento de características iguais ou equivalentes deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas), contado da comunicação da Contratante**, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**i) Desmontagem e retirada:** após o encerramento da programação natalina, a Contratada deverá providenciar a desmontagem e a retirada dos elementos decorativos, estruturas e equipamentos nos prazos e horários estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pela mão de obra, transporte, ferramentas e demais recursos necessários, bem como pela adequada conservação dos espaços públicos utilizados.

**j) Responsabilidade pela execução:** a Contratada será responsável pelos materiais, equipamentos e estruturas disponibilizados, bem como pela adequada execução dos serviços relacionados à locação, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, durante todo o período contratualmente estabelecido, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas à Administração.

**k) Atendimento às normas aplicáveis:** os materiais, equipamentos, estruturas e serviços deverão observar as normas técnicas, de segurança e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à natureza do objeto, inclusive aquelas relacionadas às instalações elétricas, à estabilidade das estruturas, ao trabalho em altura e à segurança dos espaços públicos, quando exigíveis.

**l) Capacidade operacional e logística:** a Contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para cumprir os quantitativos, locais, datas e horários estabelecidos pela Administração, disponibilizando profissionais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral dos serviços.

**m) Equipe técnica e operacional:** a Contratada deverá disponibilizar profissionais em quantidade suficiente e com qualificação compatível com as atividades de transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos e estruturas, observadas as exigências técnicas e de segurança aplicáveis a cada atividade.

**n) Responsabilidade pelos profissionais:** os profissionais disponibilizados serão de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive quanto à orientação, supervisão, fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva, quando necessários, e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos

decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo vínculo empregatício entre esses profissionais e o Município.

**o) Custos da execução:** deverão estar incluídos nos preços ofertados todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, testes, manutenção, reparos, substituições, desmontagem, retirada, mão de obra, ferramentas, materiais auxiliares, equipamentos de proteção, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

**4.4.** A Contratada deverá cumprir rigorosamente as datas e os horários estabelecidos na Ordem de Serviço, considerando que a contratação está vinculada à programação natalina previamente definida pela Administração e que atrasos na montagem, instalação ou disponibilização dos elementos decorativos poderão comprometer a realização das atividades previstas.

**4.5.** A Administração poderá recusar ou determinar a suspensão da utilização de qualquer material, equipamento ou estrutura que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou que apresente condições inadequadas de conservação, funcionamento, estabilidade ou segurança, sem que isso gere direito a pagamento adicional ou indenização à Contratada.

**4.6.** A recusa, suspensão de utilização, reparação ou substituição de materiais, equipamentos ou estruturas não afastará a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento dos prazos e das demais obrigações assumidas, devendo a regularização ocorrer no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da Contratante**, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

## 5. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS

Considerando a natureza do objeto, a finalidade da contratação e a necessidade de promover a adequada ambientação natalina dos espaços públicos do Município de Campo Formoso/BA, a execução deverá ocorrer de forma planejada e compatível com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.1.** Os elementos decorativos e as estruturas de ambientação natalina deverão ser disponibilizados em regime de locação, conforme os tipos, quantitativos, dimensões, características e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração.

**5.2.** A disponibilização dos elementos decorativos deverá ocorrer nos locais, datas e horários previamente indicados na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, devendo os itens estar devidamente transportados, montados, instalados e, quando aplicável, conectados e testados, em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança.

**5.3.** A Administração indicará, na respectiva Ordem de Serviço, os locais destinados à instalação da ambientação natalina, compreendendo praças, avenidas, prédios públicos e demais espaços definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, observadas as características de cada ambiente, as condições de acesso, a disponibilidade de espaço, a infraestrutura necessária e o planejamento de distribuição dos elementos decorativos.

**5.4.** A Contratada deverá observar rigorosamente as datas e os horários estabelecidos pela Administração para transporte, montagem, instalação e testes dos elementos decorativos, adotando todas as providências necessárias para que a ambientação natalina esteja integralmente concluída em tempo hábil para o início da programação comemorativa.

**5.5.** No momento da disponibilização, os elementos decorativos deverão apresentar condições adequadas de conservação, limpeza, acabamento, estabilidade e segurança, não sendo admitidas peças com defeitos, avarias, rachaduras, partes soltas, desgaste excessivo ou quaisquer outras condições que comprometam sua apresentação estética, funcionalidade ou segurança.

**5.6.** A montagem e a instalação deverão ser realizadas pela Contratada de acordo com as características de cada elemento decorativo e as condições físicas dos locais, utilizando materiais, sistemas de fixação, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários para assegurar a adequada estabilidade, sustentação e segurança das estruturas instaladas, observadas as normas técnicas aplicáveis.

**5.7.** O transporte, a carga, a descarga, a montagem, a instalação, a fixação, os testes de funcionamento, a manutenção, a desmontagem e a retirada dos elementos decorativos serão de responsabilidade da Contratada, inclusive quanto à disponibilização de mão de

obra, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares e suporte técnico necessários à execução integral do objeto, sem custos adicionais para a Administração.

**5.8.** Os elementos decorativos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentarem defeitos, avarias, instabilidade, mau funcionamento, condições inadequadas de conservação ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua utilização, apresentação ou segurança poderão ser recusados pela Administração.

**5.8.1.** A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, o reparo ou a substituição dos elementos decorativos que apresentarem irregularidades, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da notificação da fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**5.8.2.** Quando a irregularidade representar risco à segurança de pessoas, trabalhadores ou ao patrimônio público, a Contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias à prevenção de acidentes, incluindo, quando aplicável, o isolamento da área, o desligamento de equipamentos ou a suspensão da utilização da estrutura afetada, sem prejuízo do prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.9.** Durante todo o período de utilização da ambientação natalina, a Contratada deverá assegurar que os elementos decorativos permaneçam em condições adequadas de conservação, funcionamento, estabilidade e segurança, realizando as inspeções, manutenções, ajustes e reparos necessários, observando o prazo estabelecido no subitem 5.8.1 quando identificadas irregularidades.

**5.10.** A desmontagem e a retirada dos elementos decorativos deverão ocorrer após o encerramento do período de utilização definido pela Administração, nas datas e nos horários previamente estabelecidos na Ordem de Serviço, cabendo à Contratada executar os procedimentos de forma organizada e segura, evitando danos aos espaços públicos, edificações, equipamentos urbanos e demais estruturas existentes nos locais.

**5.10.1.** A Ordem de Serviço deverá estabelecer prazo específico para a conclusão da desmontagem e retirada dos elementos decorativos, compatível com a quantidade e as características das estruturas, observada a vigência contratual.

**5.11.** A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à preservação dos espaços públicos durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelos danos comprovadamente causados em decorrência de transporte, montagem, instalação,

fixação, manutenção, desmontagem ou retirada inadequados dos elementos decorativos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

**5.12.** Quando houver utilização de instalações elétricas, iluminação ou componentes energizados, a Contratada deverá assegurar que os materiais, equipamentos, conexões e sistemas utilizados estejam em condições adequadas de funcionamento e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis e adotando as medidas necessárias para prevenir riscos de choques elétricos, curtos-circuitos, sobrecargas e demais ocorrências que possam comprometer a integridade das pessoas e do patrimônio público.

**5.13.** Durante as atividades de montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, a Contratada deverá adotar medidas de proteção, isolamento e sinalização das áreas de trabalho, sempre que necessárias, de modo a preservar a segurança dos trabalhadores, pedestres, usuários dos espaços públicos e demais pessoas que circulem nas proximidades.

**5.14.** A execução dos serviços deverá observar o planejamento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e as condições estabelecidas nas respectivas Ordens de Serviço, cabendo à Contratada manter comunicação com os responsáveis indicados pela Administração para o adequado acompanhamento das atividades, registro de ocorrências e cumprimento do cronograma estabelecido.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**6.1.** O objeto da presente contratação caracteriza-se como de natureza comum, compreendendo a locação de elementos decorativos e estruturas de ambientação natalina, acompanhada dos serviços de transporte, montagem, instalação, testes, manutenção, desmontagem e retirada, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, segurança e execução podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.2.** A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta, especialmente quanto à instrução processual, à justificativa do preço, à comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessários e à demonstração da escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

**6.3.** A contratação direta fundamenta-se no valor estimado do objeto, observando-se o limite legal vigente para a hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições do § 1º do referido artigo, especialmente quanto ao somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das contratações de objetos de mesma natureza, assim entendidos aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, de modo a evitar o fracionamento indevido da despesa.

**6.4.** O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a contratação conjunta dos 17 (dezessete) itens previstos, desde que atendidas integralmente as especificações, os quantitativos, as condições de execução e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observada a justificativa técnica e econômica para o não parcelamento da solução constante do Estudo Técnico Preliminar.

**6.5.** A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo locação dos elementos decorativos e estruturas de ambientação natalina, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, testes, manutenção, desmontagem, retirada, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitida cobrança adicional por serviços ou materiais indispensáveis à execução contratual.

**6.6.** A execução do objeto ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, na qual serão indicados os elementos decorativos a serem disponibilizados, os quantitativos, os locais, as datas, os horários e as demais condições necessárias à execução dos serviços, observados o cronograma da programação natalina e as disposições deste Termo de Referência.

**6.7.** A empresa contratada deverá demonstrar capacidade operacional compatível com a natureza e a complexidade do objeto, assegurando a disponibilização dos elementos decorativos e estruturas de ambientação natalina, sua montagem, instalação e realização dos testes necessários em tempo hábil para o início da programação natalina, bem como a manutenção durante o período de utilização e a posterior desmontagem e retirada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## 7.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar documentação suficiente para comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando cabível e devidamente justificada, qualificação técnica compatível com o objeto da contratação.

### 7.1.1. Habilitação Jurídica

A documentação de habilitação jurídica deverá ser compatível com a natureza jurídica do fornecedor, podendo compreender, conforme o caso:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

c) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro competente, acompanhada da comprovação da administração em exercício;

d) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

e) demais documentos legalmente exigíveis de acordo com a natureza jurídica do fornecedor.

### 7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

O fornecedor deverá apresentar:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível e pertinente ao ramo de atividade;

c) comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

d) comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e) comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos da legislação aplicável.

### 7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, observada a validade indicada no próprio documento ou, quando não houver prazo expresso, o período definido no instrumento da contratação.

Eventuais exigências adicionais de qualificação econômico-financeira somente deverão ser estabelecidas quando necessárias e proporcionais às características e ao valor da contratação.

### 7.1.4. Qualificação Técnica

A qualificação técnica, quando exigida, deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na execução de serviços de natureza compatível com o objeto da contratação, especialmente quanto à locação, montagem, instalação e manutenção de elementos decorativos ou estruturas de ambientação temática, observadas as características e a complexidade dos serviços pretendidos.

Quando exigido e devidamente justificado no processo, poderá ser solicitada:

a) apresentação de atestado de capacidade técnica ou documento equivalente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior na execução de serviços de natureza compatível com o objeto da contratação, especialmente locação, instalação, montagem e manutenção de elementos decorativos ou serviços de ambientação temática.

## 7.2. REQUISITOS DOS ELEMENTOS DECORATIVOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.2.1.** Os elementos decorativos deverão atender às especificações constantes do item 3.1 deste Termo de Referência, admitindo-se peças de características equivalentes ou superiores, assim entendidas aquelas que preservem a finalidade ornamental, a temática natalina, a composição visual pretendida e as condições de segurança exigidas, ainda que com variações de modelo, desenho, acabamento ou paleta de cores.

**7.2.1.1.** As dimensões indicadas no item 3.1 constituem referências de projeto, admitindo-se variação de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos, desde que a peça seja compatível com o local de instalação e não comprometa o efeito visual, a estabilidade e a segurança.

**7.2.1.2.** Os quantitativos de peças e de componentes descritos no item 3.1 (como o número de figuras dos presépios) deverão ser integralmente atendidos, admitindo-se a substituição de componentes por outros equivalentes quanto à função e ao porte.

**7.2.2.** Os elementos decorativos deverão ser adequados à finalidade de ambientação natalina e compatíveis com os locais indicados pela Administração, observadas as características dos espaços públicos, as condições de instalação e a finalidade ornamental de cada item.

**7.2.3.** Não será exigido que os elementos decorativos sejam novos, contudo, não serão aceitos aqueles que apresentem defeitos, avarias, danos estruturais, desgaste excessivo, peças soltas, instabilidade, mau funcionamento ou qualquer outra condição capaz de comprometer sua aparência, utilização, instalação ou segurança.

**7.2.4.** Os elementos decorativos deverão observar as normas técnicas, os requisitos de segurança e as demais disposições aplicáveis à respectiva categoria, especialmente quanto aos componentes elétricos e luminosos, quando existentes, cabendo à Contratada assegurar sua adequada instalação e funcionamento durante o período de utilização.

**7.2.5.** A Contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, instalação, montagem, fixação, testes, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, disponibilizando, às suas expensas, a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

**7.2.6.** A instalação e a montagem deverão observar as características de cada elemento decorativo e as condições dos locais indicados pela Administração, devendo ser utilizados os meios de fixação e demais recursos necessários para garantir a estabilidade, a conservação e a segurança das estruturas durante o período de utilização.

**7.2.7.** Após a instalação e antes da conclusão dos serviços, a Contratada deverá realizar as verificações e os testes necessários para assegurar a adequada fixação, estabilidade e segurança dos elementos decorativos, bem como o funcionamento dos componentes elétricos e luminosos, quando aplicáveis.

**7.2.8.** O transporte dos elementos decorativos deverá ser realizado em veículos e condições compatíveis com suas características, adotando-se os cuidados necessários para evitar danos, avarias ou outras ocorrências que possam comprometer sua integridade, conservação ou funcionamento.

**7.2.9.** A execução dos serviços será realizada mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, na qual serão indicados os elementos decorativos, os quantitativos, os locais, as datas, os horários e as demais condições necessárias à execução.

**7.2.10.** Os elementos decorativos deverão estar devidamente transportados, instalados, montados, fixados e, quando aplicável, testados, antes do início da programação natalina, observando-se rigorosamente o cronograma estabelecido pela Administração.

**7.2.11.** A Contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para executar o objeto nos locais, datas e horários estabelecidos pela Administração, considerando a distribuição dos elementos decorativos em praças, avenidas, prédios públicos e demais espaços definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

**7.2.12.** Os elementos decorativos serão conferidos pela Administração quanto aos tipos, quantitativos, especificações, condições de conservação, limpeza, acabamento, instalação, fixação, estabilidade e funcionamento, bem como quanto aos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

**7.2.13.** Os elementos decorativos que estiverem em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, avarias, instabilidade, mau funcionamento, condições inadequadas de conservação ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização ou segurança poderão ser recusados pela Administração, devendo a Contratada providenciar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Município, o reparo ou a substituição no prazo estabelecido pela fiscalização, de modo a não comprometer a programação natalina.

**7.2.14.** O reparo ou a substituição dos elementos decorativos não afastará a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, nem impedirá a adoção das medidas administrativas cabíveis em razão de eventual descumprimento contratual.

**7.2.15.** Durante todo o período de utilização, a Contratada deverá assegurar que os elementos decorativos permaneçam em adequadas condições de conservação, estabilidade e funcionamento, realizando as manutenções e adotando as providências necessárias diante de qualquer falha ou irregularidade constatada.

**7.2.16.** Encerrado o período de utilização definido pela Administração, a Contratada deverá realizar a desmontagem e a retirada dos elementos decorativos nos locais,

condições e horários estabelecidos, adotando os cuidados necessários para evitar danos aos espaços públicos e demais áreas utilizadas para a ambientação natalina.

**7.2.17.** Todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo a disponibilização dos elementos decorativos, transporte, carga, descarga, instalação, montagem, fixação, testes, manutenção, reparos, substituição, desmontagem, retirada, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares, tributos, seguros, encargos e demais despesas relacionadas à execução, deverão estar incluídos nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional para o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

### 7.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

**7.3.1.** Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial de atividades acessórias ou especializadas poderá ser admitida mediante prévia autorização da Administração, observados os limites e as condições estabelecidos no instrumento contratual, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

### 7.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

**7.4.1.** Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza, o valor e as características da contratação, bem como o grau de complexidade e risco da execução, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto à conservação, conformidade, estabilidade, segurança e funcionamento dos elementos decorativos disponibilizados.

### 7.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**7.5.1.** A Contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à execução do objeto, adotando práticas destinadas à redução dos impactos ambientais durante o transporte, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos.

**7.5.2.** Os elementos decorativos deverão ser transportados, instalados e retirados de forma a evitar danos aos espaços utilizados para a ambientação natalina, cabendo à Contratada adotar os cuidados necessários à preservação das praças, avenidas, prédios públicos e demais locais disponibilizados pela Administração.

**7.5.3.** Quando houver utilização de elementos luminosos ou equipamentos elétricos, deverão ser adotadas medidas para promover o uso racional de energia elétrica, evitando desperdícios e consumos desnecessários.

**7.5.4.** Os resíduos eventualmente gerados durante a instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos deverão ser recolhidos e receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável e as responsabilidades atribuídas à Contratada.

**7.5.5.** Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizadas práticas que favoreçam a reutilização de elementos decorativos, materiais e componentes, bem como a redução da geração de resíduos, sem prejuízo das condições de conservação, segurança e qualidade da ambientação natalina.

**7.5.6.** A adoção dos critérios de sustentabilidade não poderá comprometer os requisitos de segurança, conservação, estabilidade, funcionamento e adequação dos elementos decorativos, devendo prevalecer, em qualquer hipótese, as condições necessárias à execução segura e adequada do objeto.

## 8. DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

**8.1.** A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do processo administrativo.

**8.2.** A execução do objeto ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, observados os quantitativos, as especificações, os locais de instalação, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.3.** A Contratada deverá executar integralmente os serviços de locação, transporte, montagem, instalação, testes, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, responsabilizando-se pela disponibilização dos recursos materiais, humanos e técnicos necessários.

**8.4.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, conforme as atribuições e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

**8.5.** O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às medidas administrativas e às sanções legal e contratualmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

## 9. DA GARANTIA, QUALIDADE E CONDIÇÕES DOS ELEMENTOS DECORATIVOS

**9.1.** Os elementos decorativos e as estruturas de ambientação natalina disponibilizados em regime de locação deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo em adequadas condições de conservação, limpeza, acabamento, funcionamento, estabilidade e segurança durante todo o período de utilização.

**9.2.** Não serão admitidos elementos decorativos ou estruturas que apresentem defeitos, avarias, danos estruturais, peças soltas, desgaste excessivo, instabilidade, mau funcionamento ou quaisquer outras condições que comprometam sua apresentação estética, adequada instalação, finalidade ornamental ou segurança.

**9.3.** A Contratada será responsável por assegurar a adequada conservação, estabilidade, segurança e funcionamento dos elementos decorativos durante todo o período de utilização, realizando, às suas expensas, as manutenções, os ajustes e os reparos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.4.** Caso sejam identificados elementos decorativos ou estruturas em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou que apresentem defeitos, avarias, instabilidade, mau funcionamento, condições inadequadas de conservação ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua utilização, apresentação ou segurança, a Administração poderá determinar a suspensão de sua utilização, devendo a Contratada providenciar, às suas expensas, o reparo ou a substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da notificação da fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**9.4.1.** Quando a irregularidade representar risco à segurança de pessoas, trabalhadores ou ao patrimônio público, a Contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias à prevenção de acidentes, incluindo, quando aplicável, o isolamento da área, o desligamento de equipamentos ou a suspensão da utilização da estrutura afetada, sem prejuízo do prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.5.** O elemento decorativo ou a estrutura disponibilizada em substituição deverá possuir características iguais ou superiores às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida substituição por item de características inferiores, salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente autorizada pela Administração, desde que preservadas a qualidade, a segurança e a finalidade da contratação.

**9.6.** O reparo ou a substituição dos elementos decorativos não afastará a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento dos prazos, das condições de execução e das demais obrigações assumidas, nem impedirá a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis em razão de eventual descumprimento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**9.7.** A conferência, o recebimento ou a aprovação inicial dos elementos decorativos pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada por defeitos, falhas, instabilidade ou outras irregularidades identificadas posteriormente durante o período de utilização, cabendo-lhe adotar as providências necessárias à regularização, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.8.** A responsabilidade da Contratada pela conservação, funcionamento, estabilidade, qualidade e segurança dos elementos decorativos e das estruturas de ambientação natalina permanecerá durante todo o período de utilização, abrangendo também a execução segura dos serviços de desmontagem e retirada dos elementos dos locais indicados pela Administração, até a conclusão dessas atividades.

## 10. DO VALOR

**10.1.** O valor estimado da contratação foi definido com base na pesquisa de preços realizada no âmbito do processo administrativo, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as especificações dos elementos decorativos e estruturas de ambientação natalina, os quantitativos, os locais de instalação, o período de utilização e as demais condições necessárias à execução integral do objeto.

**10.2.** A pesquisa de preços considerou as características e os quantitativos dos 17 (dezessete) itens previstos no item 3.1 deste Termo de Referência, bem como os serviços e recursos necessários à execução integral da contratação, compreendendo locação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, testes, manutenção, reparos,

substituições, desmontagem e retirada dos elementos decorativos e estruturas de ambientação natalina.

**10.3.** Com base na pesquisa de preços realizada, o valor total estimado da contratação corresponde a **R$ 62.816,51 (sessenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos)**, abrangendo a totalidade dos 17 (dezessete) itens e os serviços necessários à sua disponibilização, instalação, manutenção e posterior retirada, observadas as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.4.** Os preços unitários referenciais, as fontes consultadas e os demais elementos utilizados para a definição do valor estimado encontram-se demonstrados no Mapa de Pesquisa de Preços e nos documentos que integram o processo administrativo, permitindo a verificação da metodologia utilizada e da compatibilidade dos valores com as condições de mercado.

**10.5.** Nos preços estimados e ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, compreendendo locação dos elementos decorativos e estruturas de ambientação natalina, transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, testes, manutenção, reparos, substituições, desmontagem, retirada, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, não sendo admitida cobrança adicional pelos serviços e recursos indispensáveis à execução contratual.

**10.6.** O valor estimado da contratação servirá como parâmetro para a análise da compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e para a avaliação da vantajosidade da contratação, considerando o critério de **menor preço global**, sem prejuízo da verificação da adequação dos preços unitários dos itens que compõem a solução, de modo a evitar valores excessivos ou incompatíveis com os referenciais apurados pela Administração.

**10.7.** A contratação será formalizada pelo valor da proposta selecionada no procedimento de dispensa de licitação, desde que atendidas as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, demonstradas a compatibilidade dos preços com os valores de mercado e a vantajosidade para a Administração, observados os

requisitos legais aplicáveis à contratação direta, especialmente as disposições dos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## 11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**11.1.** A execução dos serviços de locação dos elementos decorativos e estruturas de ambientação natalina deverá ocorrer de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, observados os prazos, as datas e os locais definidos para a instalação, utilização, manutenção, desmontagem e retirada da decoração natalina.

**11.2.** A execução será autorizada mediante emissão de Ordem de Serviço, na qual deverão constar os tipos e quantitativos dos elementos decorativos, os locais de instalação, as datas e os horários previstos para o início e a conclusão das atividades, o período de utilização, o prazo para desmontagem e retirada, bem como as demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

**11.3.** A Ordem de Serviço deverá ser emitida com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para o início dos serviços, de modo a permitir que a Contratada organize a logística necessária ao transporte, montagem, instalação e disponibilização dos elementos decorativos, observados os prazos do cronograma estabelecido pela Administração.

**11.3.1.** Considerando as características e dimensões dos elementos decorativos e das estruturas de ambientação natalina, especialmente aqueles de maior porte ou que demandem procedimentos específicos de montagem e instalação, a Administração poderá estabelecer antecedência superior à prevista no subitem anterior, de modo a assegurar a adequada mobilização de equipes, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

**11.4.** A Contratada deverá observar rigorosamente as datas e os horários estabelecidos na Ordem de Serviço, realizando o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação e testes com antecedência suficiente para que todos os elementos decorativos estejam devidamente instalados, fixados e, quando aplicável, testados antes do início da programação natalina.

**11.5.** Os elementos decorativos deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Contratante, compreendendo praças, avenidas, prédios públicos e demais espaços

definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, cabendo à Contratada providenciar todos os meios necessários à adequada execução do objeto, observadas as condições de acesso, infraestrutura, segurança e utilização de cada ambiente.

**11.6.** Durante a instalação e antes da conclusão dos serviços, a Administração realizará a conferência dos elementos decorativos quanto aos tipos e quantitativos, especificações, condições de conservação, limpeza, acabamento, montagem, instalação, fixação, estabilidade, funcionamento e segurança, bem como quanto aos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

**11.7.** Os elementos decorativos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentem defeitos, avarias, instabilidade, mau funcionamento, condições inadequadas de conservação ou qualquer outra irregularidade capaz de comprometer sua finalidade ornamental, instalação ou segurança poderão ser recusados pela Administração ou ter sua utilização imediatamente suspensa.

**11.8.** Na hipótese prevista no item anterior, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Município, o reparo ou a substituição do elemento decorativo ou estrutura no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da notificação da fiscalização, observadas as condições estabelecidas nos itens 5.8.1 e 9.4 deste Termo de Referência. O elemento substituto deverá atender às especificações e aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos neste instrumento.

**11.8.1.** Quando a irregularidade representar risco à segurança de pessoas, trabalhadores ou ao patrimônio público, a Contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias à prevenção de acidentes, incluindo, quando aplicável, o isolamento da área, o desligamento de equipamentos ou a suspensão da utilização da estrutura afetada, sem prejuízo do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reparo ou substituição.

**11.9.** Durante todo o período de utilização, a Contratada deverá assegurar que os elementos decorativos permaneçam em adequadas condições de conservação, funcionamento, estabilidade e segurança, adotando as providências necessárias diante de qualquer falha ou irregularidade constatada, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

**11.10.** A Contratada será responsável pela disponibilização dos recursos humanos, materiais e técnicos necessários à execução integral dos serviços, observadas as

obrigações estabelecidas no item 5.7 deste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração.

**11.11.** Após o encerramento do período de utilização definido pela Administração, a Contratada deverá realizar a desmontagem e a retirada dos elementos decorativos e estruturas de ambientação natalina, observados os prazos, locais, datas e horários previamente estabelecidos na Ordem de Serviço, de forma organizada e segura, adotando os cuidados necessários para preservar os espaços públicos e evitar riscos às pessoas e danos ao patrimônio público ou de terceiros.

**11.11.1.** O prazo para conclusão da desmontagem e retirada deverá ser expressamente indicado na Ordem de Serviço, considerando a quantidade, as dimensões e as características dos elementos decorativos, devendo todas as atividades ser concluídas dentro da vigência contratual.

**11.12.** A Contratada deverá executar as atividades de montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada de maneira organizada e segura, mantendo as áreas de trabalho devidamente sinalizadas e protegidas, quando necessário, e deixando os locais utilizados livres de materiais, peças, resíduos ou quaisquer elementos decorrentes da execução após a conclusão dos serviços.

**11.13.** O descumprimento injustificado das datas, horários, prazos ou demais condições estabelecidas na Ordem de Serviço e neste Termo de Referência, especialmente quando resultar na instalação incompleta, inadequada ou intempestiva dos elementos decorativos, ou comprometer a ambientação e a programação natalina, poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando a Contratada às medidas e sanções previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

**11.14.** A Contratada deverá assegurar que os elementos decorativos que possuam componentes elétricos ou luminosos, quando aplicável, sejam devidamente instalados e submetidos aos testes necessários antes de sua utilização, observadas as normas técnicas e as condições de segurança pertinentes, inclusive quanto à proteção das instalações, conexões e demais componentes elétricos.

**11.15.** Durante todo o período de utilização, a Contratada deverá manter suporte técnico e operacional compatível com as necessidades de manutenção dos elementos decorativos, providenciando os reparos ou as substituições necessários diante de falhas, danos ou irregularidades que comprometam a qualidade, o funcionamento ou a segurança

da ambientação natalina, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas previsto neste Termo de Referência.

**11.16.** A conclusão dos serviços de montagem, instalação e testes deverá ser comunicada à fiscalização para conferência e verificação do atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada por eventuais irregularidades constatadas posteriormente.

**11.17.** A conclusão dos serviços de instalação, a conferência ou a aprovação dos elementos decorativos pela Administração não afastará a responsabilidade da Contratada pela manutenção das condições adequadas de conservação, estabilidade, funcionamento e segurança durante todo o período de utilização, permanecendo suas obrigações até a conclusão da desmontagem e retirada dos elementos decorativos e estruturas de ambientação natalina.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após a efetiva disponibilização dos elementos decorativos e a execução dos serviços correspondentes, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável.

**12.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos elementos decorativos efetivamente disponibilizados e aos serviços executados e aceitos pela Administração, observadas as condições e os quantitativos contratados, não sendo devido pagamento por elementos não disponibilizados, serviços não executados, itens recusados ou prestações realizadas em desacordo com este Termo de Referência e com a respectiva Ordem de Serviço.

**12.3.** O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade da Contratada, na forma exigida pela legislação e pelo instrumento da contratação.

**12.4.** Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a Contratada será comunicada para que providencie a regularização, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

**12.5.** Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

**12.6.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta de titularidade da Contratada, devidamente informada à Administração.

**12.7.** A Administração observará a ordem cronológica para pagamento das obrigações, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

**12.8**. O pagamento observará os serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela fiscalização, conforme as etapas e condições estabelecidas no instrumento contratual, considerando as obrigações de instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos.

## 13. DA VIGÊNCIA

**13.1.** O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias**, contados da data estabelecida no instrumento contratual, devendo compreender as etapas de mobilização, transporte, montagem, instalação, testes, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, observados os prazos de execução definidos pela Administração.

**13.2.** Considerando que a contratação se destina especificamente à ambientação natalina dos espaços públicos do Município, vinculada à programação comemorativa de fim de ano, a execução deverá observar rigorosamente as datas, os horários, os locais e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço.

**13.3.** Eventual alteração ou prorrogação da vigência somente poderá ocorrer mediante justificativa administrativa e fundamento legal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**14.1.** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

**14.2.** A gestão e a fiscalização terão por finalidade acompanhar e assegurar o adequado cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto aos quantitativos e às especificações dos elementos decorativos e estruturas de ambientação

natalina, aos locais, datas e horários de execução, às condições de transporte, montagem, instalação, fixação, funcionamento, conservação, estabilidade e segurança, bem como à manutenção, desmontagem e retirada dos elementos contratados.

**14.3. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**14.3.1.** A Contratada deverá indicar representante responsável pela interlocução com a Administração durante a execução da contratação, fornecendo nome, telefone, endereço eletrônico e demais informações necessárias ao contato.

**14.3.2.** O representante deverá estar apto a receber comunicações, notificações e solicitações relacionadas à execução do objeto, bem como adotar ou encaminhar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**14.3.3.** Caberá ao representante da Contratada acompanhar a execução dos serviços, prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e adotar as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades identificadas, inclusive quanto à instalação, manutenção, reparo ou substituição dos elementos decorativos e estruturas.

**14.4. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**14.4.1.** A fiscalização será exercida pelos servidores formalmente designados pela Administração, aos quais caberá acompanhar e verificar, no âmbito de suas respectivas atribuições, o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas Ordens de Serviço e no instrumento contratual ou equivalente.

**14.4.2.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto à adequada montagem, instalação, conservação, funcionamento, estabilidade e segurança dos elementos decorativos e estruturas, bem como pela execução dos serviços de manutenção, desmontagem e retirada.

**14.5. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**14.5.1.** O fiscal técnico da contratação será o Senhor Joel Fernandes de Sena, ocupante do cargo de Gerente de Cultura, nomeado por meio do Decreto nº 097/2025, a quem caberá acompanhar a execução dos serviços de locação e verificar sua conformidade com as especificações, quantitativos, locais, datas, horários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço.

**14.5.2.** Compete ao fiscal técnico, especialmente:

**a)** acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento dos quantitativos, especificações, locais, datas, horários e demais condições estabelecidas;

**b)** verificar as condições de conservação, limpeza, montagem, instalação, fixação, estabilidade, funcionamento e segurança dos brinquedos e equipamentos recreativos antes e durante sua utilização;

**c)** verificar, nos equipamentos cuja especificação constante do item 3.1 assim determine, a disponibilização e a permanência dos respectivos monitores durante todo o período de utilização;

**d)** impedir ou determinar a suspensão da utilização de equipamento que apresente defeito, avaria, instabilidade, inadequação na montagem ou qualquer outra condição capaz de comprometer seu funcionamento ou a segurança dos usuários, bem como daquele para o qual seja exigido monitor e o respectivo profissional não esteja presente;

**e)** comunicar à Contratada as irregularidades constatadas e acompanhar a adoção das providências necessárias à sua correção, inclusive o reparo ou a substituição de equipamento, observado o prazo máximo de 02 (duas) horas estabelecido neste Termo de Referência, ou a substituição imediata do monitor, quando for o caso;

**f)** verificar se os equipamentos permanecem em condições adequadas de funcionamento e segurança durante todo o período estabelecido para sua utilização;

**g)** acompanhar, quando necessário, a desmontagem e a retirada dos equipamentos, verificando o cumprimento das condições estabelecidas para encerramento da execução;

**h)** registrar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e comunicar à gestora da contratação aquelas que demandem providências que ultrapassem suas atribuições; e

**i)** atestar a execução dos serviços, no âmbito de suas atribuições, após verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 14.6. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**14.6.1.** A fiscal administrativa da contratação será a Senhora Sinara Santos Arcoverde Veras Silva, ocupante do cargo de Assessora de Artes, nomeada por meio do Decreto nº 097/2025, a quem caberá acompanhar os aspectos administrativos relacionados à execução da contratação.

**14.6.2.** Compete à fiscal administrativa, especialmente:

**a)** acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da Contratada durante a execução da contratação, quando cabível;

**b)** verificar o cumprimento das obrigações administrativas previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente;

**c)** acompanhar a documentação necessária à instrução dos procedimentos relacionados ao pagamento;

**d)** registrar eventuais ocorrências de natureza administrativa verificadas durante a execução da contratação;

**e)** comunicar à Contratada, quando cabível, as pendências ou irregularidades identificadas no âmbito de suas atribuições e acompanhar sua regularização; e

**f)** comunicar à gestora da contratação as situações que demandem providências que ultrapassem suas atribuições.

**14.7. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**14.7.1.** A gestão da contratação será exercida pela Senhora Luciana Batista da Silva de Sena, formalmente designada pela Administração, a quem caberá coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

**14.7.2.** Compete à gestora da contratação, especialmente:

**a)** coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos fiscais técnico e administrativo;

**b)** acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e dos prazos e demais condições estabelecidos para a execução do objeto;

**c)** analisar as ocorrências registradas pelos fiscais e adotar ou encaminhar as providências cabíveis;

**d)** acompanhar a regular execução da contratação, promovendo, quando necessário, a articulação entre a fiscalização, a Contratada e os demais setores da Administração;

**e)** adotar as providências necessárias à adequada instrução dos procedimentos relacionados à execução, ao pagamento, às eventuais alterações contratuais e aos demais atos pertinentes à gestão da contratação, observados os limites de suas atribuições;

**f)** comunicar à autoridade competente eventuais atrasos, irregularidades ou descumprimentos contratuais que demandem providências que ultrapassem suas

atribuições, inclusive aqueles que possam ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis; e

**g)** acompanhar o encerramento da contratação e adotar, no âmbito de suas competências, as providências necessárias à conclusão dos procedimentos administrativos correspondentes.

### 14.8. DAS COMUNICAÇÕES E DOS REGISTROS

**14.8.1.** As comunicações entre a Administração e a Contratada relacionadas à execução da contratação deverão ocorrer por meio formal admitido pela Administração, inclusive por endereço eletrônico, quando adequado, de forma a permitir o registro das solicitações, notificações, ocorrências e providências adotadas.

**14.8.2.** As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser devidamente registradas pelos responsáveis pela fiscalização, especialmente aquelas relacionadas a atrasos, divergências de quantitativos, descumprimento dos locais, datas ou horários estabelecidos, falhas na montagem ou instalação, defeitos, avarias, problemas de funcionamento, estabilidade ou segurança dos equipamentos, ausência de monitor quando exigido no item 3.1, necessidade de reparo ou substituição de equipamentos, substituição de monitor ou qualquer outro fato relevante para o acompanhamento da contratação.

**14.8.3.** Os registros realizados pelos fiscais deverão subsidiar a atuação da gestora da contratação e, quando necessário, a adoção das medidas administrativas cabíveis pela autoridade competente.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**15.1.** São obrigações da Contratante:

**a)** emitir as Ordens de Serviço, indicando os elementos decorativos e estruturas de ambientação natalina, os respectivos quantitativos, locais de instalação, datas e horários de execução, período de utilização e prazos para desmontagem e retirada, bem como as demais informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto;

**b)** fornecer à Contratada as informações, orientações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços, especialmente quanto ao cronograma da programação natalina e às condições dos espaços públicos destinados à instalação dos elementos decorativos;

**c)** disponibilizar os locais previstos para instalação dos elementos decorativos e estruturas de ambientação natalina, observadas as condições de acesso, as datas estabelecidas e as providências que estejam sob responsabilidade da Administração;

**d)** acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio dos representantes formalmente designados, verificando o cumprimento das especificações, dos quantitativos, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nas respectivas Ordens de Serviço;

**e)** verificar, por meio da fiscalização, a conformidade dos elementos decorativos e estruturas disponibilizados, especialmente quanto às condições de conservação, acabamento, montagem, instalação, fixação, estabilidade, funcionamento e segurança, observadas as especificações deste Termo de Referência;

**f)** recusar elementos decorativos ou estruturas que não atendam às especificações contratadas, bem como determinar a suspensão de sua utilização quando constatadas irregularidades que comprometam o funcionamento, a estabilidade ou a segurança das pessoas e do patrimônio público;

**g)** comunicar formalmente à Contratada as irregularidades identificadas durante a execução, exigindo a adoção das providências necessárias à sua correção, inclusive reparo ou substituição dos elementos decorativos, observado o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo das medidas imediatas de segurança previstas neste Termo de Referência;

**h)** verificar a regularização das irregularidades comunicadas à Contratada, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

**i)** acompanhar a desmontagem e a retirada dos elementos decorativos e estruturas de ambientação natalina, verificando o cumprimento dos prazos estabelecidos e as condições de conservação e limpeza dos espaços públicos após a conclusão dos serviços;

**j)** prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada e comunicar, em tempo hábil, eventuais alterações no planejamento da execução que possam interferir nas atividades contratadas, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis;

**k)** realizar o recebimento e o atesto dos serviços efetivamente executados, observadas as condições de medição, recebimento e pagamento estabelecidas neste Termo de

Referência e no instrumento contratual, efetuando o pagamento devido à Contratada após a regular liquidação da despesa; e

**l)** exercer a gestão contratual e adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à apuração de eventuais descumprimentos, observadas as competências dos agentes designados e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**16.1.** São obrigações da Contratada:

**a)** executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações, os quantitativos, os locais, as datas, os horários e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nas respectivas Ordens de Serviço;

**b)** disponibilizar, em regime de locação, os elementos decorativos e as estruturas de ambientação natalina em adequadas condições de conservação, limpeza, acabamento, funcionamento, estabilidade e segurança, compatíveis com suas características e finalidade ornamental;

**c)** responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, testes, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos e estruturas de ambientação natalina, fornecendo mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares e suporte técnico necessários à execução integral do objeto;

**d)** realizar, antes da conclusão da instalação e da liberação dos espaços para utilização, as verificações e os testes necessários para assegurar as condições adequadas de montagem, fixação, estabilidade, funcionamento e segurança dos elementos decorativos e estruturas, observadas as normas técnicas aplicáveis;

**e)** executar a montagem e a instalação de maneira compatível com as características dos locais indicados pela Administração, adotando medidas para preservar a circulação de pessoas, a acessibilidade, a integridade dos espaços públicos e a segurança dos trabalhadores e usuários;

**f)** observar as normas técnicas, de segurança e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, especialmente quanto à montagem e estabilidade das estruturas, aos serviços realizados em altura e às instalações elétricas e componentes luminosos ou energizados, quando existentes, providenciando a

documentação de responsabilidade técnica legalmente exigível, conforme a natureza dos serviços;

**g)** adotar imediatamente as medidas necessárias à prevenção de acidentes sempre que identificado elemento decorativo ou estrutura que apresente defeito, avaria, instabilidade, mau funcionamento ou qualquer outra condição que represente risco à segurança de pessoas ou do patrimônio público, incluindo, quando aplicável, o isolamento da área, o desligamento de equipamentos ou a suspensão de sua utilização;

**h)** providenciar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Contratante, o reparo ou a substituição dos elementos decorativos e estruturas que apresentem defeitos, avarias, instabilidade, mau funcionamento ou outras irregularidades, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da notificação da fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**i)** assegurar que os elementos decorativos e estruturas permaneçam em adequadas condições de conservação, funcionamento, estabilidade e segurança durante todo o período de utilização, realizando as inspeções, manutenções e intervenções necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;

**j)** cumprir os prazos, as datas e os horários estabelecidos pela Administração, adotando as providências necessárias para que os elementos decorativos estejam devidamente transportados, montados, instalados, fixados e testados antes do início da programação natalina, conforme o cronograma definido nas Ordens de Serviço;

**k)** realizar a desmontagem e a retirada dos elementos decorativos e estruturas de ambientação natalina nos prazos e condições estabelecidos nas Ordens de Serviço, de maneira organizada e segura, responsabilizando-se pela remoção dos materiais, equipamentos e resíduos decorrentes da execução e pela adequada limpeza dos locais utilizados;

**l)** comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, a segurança das instalações, o cumprimento dos prazos ou a realização da programação natalina, apresentando as informações necessárias e adotando as providências cabíveis para a solução da ocorrência;

**m)** responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, incluindo locação, transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, testes, manutenção, reparos, substituições, desmontagem, retirada, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares, tributos, encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais custos relacionados à contratação, sem cobrança adicional à Administração;

**n)** reparar os danos comprovadamente causados aos espaços públicos, edificações, estruturas, instalações, equipamentos urbanos ou demais bens da Administração em decorrência de ação ou omissão imputável à Contratada durante a execução dos serviços, observadas as responsabilidades legais e contratuais aplicáveis;

**o)** atender às solicitações da Contratante relacionadas à execução do objeto, prestar os esclarecimentos necessários à gestão e à fiscalização contratual e adotar as providências determinadas pela Administração, desde que compatíveis com as obrigações assumidas e com a legislação aplicável;

**p)** manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento dessas condições;

**q)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando decorrentes de ação ou omissão imputável à Contratada, observadas as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo das obrigações de reparação previstas neste Termo de Referência; e

**r)** manter atualizados seus dados de contato, especialmente endereço eletrônico e telefone, assegurando o recebimento das comunicações, notificações e solicitações relacionadas à contratação, inclusive durante o período de utilização dos elementos decorativos e estruturas de ambientação natalina.

## 17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** O fornecedor ou a Contratada ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, em razão da prática de infrações relacionadas ao procedimento de contratação direta, à formalização da contratação ou à execução do objeto.

**17.2.** Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a aplicabilidade de cada conduta ao procedimento de contratação direta:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação direta ou para a formalização da contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação direta ou a execução do contrato;

i) fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.1.** Para fins de caracterização das infrações relacionadas à execução contratual, poderão ser consideradas, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes condutas:

a) deixar de disponibilizar os elementos decorativos e estruturas de ambientação natalina contratados ou disponibilizá-los em quantitativos, especificações ou condições divergentes das estabelecidas neste Termo de Referência;

b) descumprir injustificadamente os prazos e o cronograma estabelecidos para transporte, montagem, instalação, testes e disponibilização dos elementos decorativos e estruturas de ambientação natalina;

c) disponibilizar elementos decorativos ou estruturas em condições inadequadas de conservação, funcionamento, fixação, estabilidade ou segurança;

d) deixar de realizar a manutenção, o reparo ou a substituição dos elementos decorativos e estruturas que apresentem defeitos ou irregularidades, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da notificação da fiscalização, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

e) deixar de adotar imediatamente as medidas necessárias à prevenção de acidentes quando identificadas situações que representem risco à segurança de pessoas, trabalhadores ou ao patrimônio público;

f) deixar de executar os serviços de desmontagem e retirada dos elementos decorativos e estruturas nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço; e

g) descumprir outras obrigações assumidas que comprometam a adequada execução do objeto ou causem prejuízo à Administração.

**17.3.** Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável, observadas as disposições do art. 156 da mesma Lei, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.4.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**17.5.** A multa poderá ser aplicada em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, respeitados os limites previstos no art. 156, § 3º, da referida Lei.

**17.5.1.** As multas aplicáveis à execução contratual observarão os seguintes critérios:

**a) Multa moratória:** será aplicada no percentual de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado**, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)** do valor dessa parcela, em razão do descumprimento dos prazos

estabelecidos para transporte, montagem, instalação, testes, manutenção, reparo, substituição, desmontagem ou retirada dos elementos decorativos e estruturas de ambientação natalina.

**b) Multa compensatória por inexecução parcial:** será aplicada no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, quando caracterizada a inexecução parcial das obrigações contratuais, observadas a extensão do descumprimento e as circunstâncias do caso concreto.

**c) Multa compensatória por inexecução total:** será aplicada no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, quando caracterizada a inexecução total do objeto contratado.

**17.5.2.** Para fins de aplicação das multas previstas neste Termo de Referência, considera-se parcela inadimplida o valor correspondente aos itens ou serviços contratados cuja execução tenha sido descumprida, total ou parcialmente, conforme apuração realizada pela fiscalização e pela gestão contratual, observados os valores e as condições estabelecidos no instrumento contratual.

**17.5.3.** A aplicação das multas dependerá da apuração da infração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.5.4.** A aplicação de multa moratória não impede sua conversão em compensatória, quando configurada hipótese de inexecução contratual, observadas as disposições do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a cobrança cumulativa de multas de mesma finalidade sobre o mesmo fato gerador, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

**17.5.5.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível, observados os critérios legais de aplicação e a proporcionalidade das penalidades.

**17.6.** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.7.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.8.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará os pressupostos, os prazos, o procedimento e as competências estabelecidos nos arts. 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.9.** Das decisões que aplicarem as sanções administrativas caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os respectivos prazos e procedimentos.

**17.10.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do objeto do contrato correrão por conta da dotação orçamentária descrita abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Projeto/Atividade: 2134 - PROMOÇÃO DE FESTEJOS TRADICIONAIS E CULTURAIS

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

## RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Formoso/BA, contemplando as condições e os requisitos necessários à contratação de empresa especializada para locação de elementos decorativos e estruturas de ambientação natalina, incluindo os serviços de transporte, montagem, instalação, testes, manutenção, desmontagem e retirada, destinados à ornamentação de

praças, avenidas, prédios públicos e demais espaços definidos pela referida Secretaria, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais auxiliares e suporte técnico necessários à execução do objeto.

Campo Formoso/BA, xx de xxxx de 2026.

**Gabriela Carvalho Freitas**
**Assistente de Infraestrutura e Serviços Turísticos**
**Decreto nº 097/2025**

**APROVAÇÃO**

Após análise, **aprovo o presente Termo de Referência**, por considerar que suas disposições estão compatíveis com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Formoso/BA e estabelecem as condições e os requisitos necessários ao prosseguimento da contratação de empresa especializada para locação de elementos decorativos e estruturas de ambientação natalina, incluindo os serviços de transporte, montagem, instalação, testes, manutenção, desmontagem e retirada, destinados à ornamentação de praças, avenidas, prédios públicos e demais espaços definidos pela referida Secretaria, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais auxiliares e suporte técnico necessários à execução do objeto.

Campo Formoso/BA, xx de xxxxx de 2026.

**Ismael Pereira da Silva**
**Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**
**Decreto nº 234/2025**

## ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(Imagens meramente ilustrativas)
















Item 6 — Bota com presente • 2,5 m


Item 7 — Caixa de presente • 72 cm


Item 8 — Caixa de presente • 78 cm


Item 9 — Caixa de presente • 97 cm


Item 10 — Casinha • 5 m


Item 11 — Locomotiva • 8 m de comprimento


Item 12 — Papai Noel de roupa azul • 1,5 m de altura


Item 13 — Papai Noel de roupa vermelha • 4 m de altura


Item 14 — Poste natalino • 3,5 m de altura


Item 16 — Soldadinho • 1,7 m de altura


Item 15 — Presépio colorido • 2 m • 10 peças


Item 17 — Trenó • 2,2 m de comprimento

## ANEXO II – Proposta Financeira

**PADRÃO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**(este anexo deverá obrigatoriamente ser preenchido e confeccionado em papel timbrado da empresa)**

**DISPENSA Nº 032/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de elementos decorativos e estruturas de ambientação natalina, incluindo os serviços de transporte, montagem, instalação, testes, manutenção, desmontagem e retirada, destinados à ornamentação de praças, avenidas, prédios públicos e demais espaços definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Formoso/BA, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais auxiliares e suporte técnico necessários à execução.

| **DADOS DA EMPRESA** | | |
|---|---|---|
| Razão Social: | | |
| CNPJ: | Endereço: | |
| Cidade: | Estado: | |
| Telefones: | E-mail: | |
| **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA** | | |
| Banco: | | |
| Agência: | Conta Corrente: | |
| **DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO** | | |
| Nome: | RG: | CPF: |
| Cargo/Função: | Telefone: | |
| E-mail: | Endereço: | |
| Cidade: | Estado: | |

**PLANILHA QUANTITATIVA / DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO BOTA COM TELHADO 3 METROS (FIBRA DE VIDRO). | UNI | 1 | | |
| 2 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO PRESÉPIO EM FIBRA DE VIDRO COM 2,5M (COM 15 PEÇAS COLORIDAS). | UNI | 1 | | |
| 3 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO ARCO DE FIBRA DE VIDRO COM 2,5 METROS. | UNI | 1 | | |
| 4 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO | UNI | 20 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | BENGALA 1,8M (PEQUENA). | | | | |
| 5 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO BENGALA 2,5M (GRANDE). | UNI | 12 | | |
| 6 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO BOTA COM PRESENTE 2,5M (FIBRA DE VIDRO). | UNI | 1 | | |
| 7 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO CAIXA DE PRESENTE DECORATIVA EM FIBRA DE VIDRO 72CM. | UNI | 1 | | |
| 8 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO CAIXA DE PRESENTE DECORATIVA EM FIBRA DE VIDRO 78CM. | UNI | 1 | | |
| 9 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO CAIXA DE PRESENTE DECORATIVA EM FIBRA DE VIDRO 97CM. | UNI | 9 | | |
| 10 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO CASINHA DE FIBRA DE VIDRO 5 METROS. | UNI | 1 | | |
| 11 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO LOCOMOTIVA DE FIBRA DE VIDRO COM 8 METROS DE COMPRIMENTO. | UNI | 1 | | |
| 12 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO PAPAI NOEL DE FIBRA DE VIDRO, ROUPA AZUL COM 1,5 METROS DE ALTURA. | UNI | 2 | | |
| 13 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO PAPAI NOEL DE FIBRA DE VIDRO, ROUPA VERMELHA COM 4 METROS DE ALTURA. | UNI | 4 | | |
| 14 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO POSTE NATALINO EM FIBRA DE VIDRO COM 3,5 METROS DE ALTURA. | UNI | 5 | | |
| 15 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO PRESÉPIO EM FIBRA DE VIDRO TOTALIZANDO 2M (COM 10 PEÇAS COLORIDAS) | UNI | 1 | | |
| 16 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO SOLDADINHO DE FIBRA DE VIDRO 1,7M DE ALTURA. | UNI | 2 | | |
| 17 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO TRENÓ EM FIBRA DE VIDRO COM 2,2 METROS DE COMPRIMENTO. | UNI | 2 | | |
| | | | **VALOR GERAL:** | | |

| **VALOR TOTAL R$** | |
|---|---|

_____
(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

## ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO AUTENTICIDADE

**(MODELO)**

**DISPENSA Nº 032/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828/2026**

**MODELO DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr. (a). _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º.__ _____, expedido por _____, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação encaminhadas são autênticas, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

_____- _____, _____de _____de _____.

_____
**(Assinatura do representante legal)**
Nome e identidade do representante legal

**ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**DISPENSA Nº 032/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828/2026**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 0xx/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE_____, E A EMPRESA (...),PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS E ESTRUTURAS DE AMBIENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS, AVENIDAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ESPAÇOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO/BA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS AUXILIARES E SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO.**

**CONTRATANTE**: O MUNICIPÍO DE CAMPO FORMOSO, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Praça da Bandeira nº 50, Centro, nesta cidade de Campo Formoso, estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.908.702/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. __, RG nº _____, emitido pela ____, CPF nº _____;

**CONTRATADO**: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...); onde a CONTRATANTE, utilizando suas prerrogativas legais, com base no Art. 75, da Lei 14.133/2021. E alterações posteriores, conforme **Processo Administrativo nº 828/2026**, resolvem e acordam na celebração do presente CONTRATO nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para locação de elementos decorativos e estruturas de ambientação natalina, incluindo os serviços de transporte, montagem, instalação, testes, manutenção, desmontagem e retirada, destinados à ornamentação de praças, avenidas, prédios públicos e demais espaços definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Formoso/BA, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais auxiliares e suporte técnico necessários à execução.

1.2 O contrato vincula-se ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.

1.3 A descrição da solução como um todo é a estabelecida no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 O valor do contrato:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO BOTA COM TELHADO 3 METROS (FIBRA DE VIDRO). | UNI | 1 | | |
| 2 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO PRESÉPIO EM FIBRA DE VIDRO COM 2,5M (COM 15 PEÇAS COLORIDAS). | UNI | 1 | | |
| 3 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO ARCO DE FIBRA DE VIDRO COM 2,5 METROS. | UNI | 1 | | |
| 4 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO BENGALA 1,8M (PEQUENA). | UNI | 20 | | |
| 5 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO BENGALA 2,5M (GRANDE). | UNI | 12 | | |
| 6 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO BOTA COM PRESENTE 2,5M (FIBRA DE VIDRO). | UNI | 1 | | |
| 7 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO CAIXA DE PRESENTE DECORATIVA EM FIBRA DE VIDRO 72CM. | UNI | 1 | | |
| 8 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO CAIXA DE PRESENTE DECORATIVA EM FIBRA DE VIDRO 78CM. | UNI | 1 | | |
| 9 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO CAIXA DE PRESENTE DECORATIVA EM FIBRA DE VIDRO 97CM. | UNI | 9 | | |
| 10 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO CASINHA DE FIBRA DE VIDRO 5 METROS. | UNI | 1 | | |
| 11 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO LOCOMOTIVA DE FIBRA DE VIDRO COM 8 METROS DE COMPRIMENTO. | UNI | 1 | | |
| 12 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO PAPAI NOEL DE FIBRA DE VIDRO, ROUPA AZUL COM 1,5 METROS DE ALTURA. | UNI | 2 | | |
| 13 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO PAPAI NOEL DE FIBRA DE VIDRO, ROUPA VERMELHA COM 4 METROS DE ALTURA. | UNI | 4 | | |
| 14 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO POSTE NATALINO EM FIBRA DE VIDRO COM 3,5 METROS DE ALTURA. | UNI | 5 | | |
| 15 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO PRESÉPIO EM FIBRA DE VIDRO TOTALIZANDO 2M (COM 10 PEÇAS COLORIDAS) | UNI | 1 | | |
| 16 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO SOLDADINHO DE FIBRA DE VIDRO 1,7M DE ALTURA. | UNI | 2 | | |
| 17 | LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO TRENÓ EM FIBRA DE VIDRO COM 2,2 METROS DE COMPRIMENTO. | UNI | 2 | | |

| | |
|---|---|
| **VALOR GERAL:** | |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL R$** | |

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 O setor responsável somente liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

2.5 O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada pelo fiscal da secretaria responsável;

2.6 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados até **30 dias** após o recebimento da fatura/nota fiscal, devidamente atestada. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado; na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa com a seguridade social e da certidão de regularidade com o FGTS, sob pena de não pagamento.

2.7 As notas fiscais /fatura deverão estar acompanhadas das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS FEDERAIS E MUNICIPAL;

2.8 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o Nome do Banco e número da Agência e da conta Corrente, como também, consta-los no Próprio Recibo fiscal;

2.9 As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Campo Formoso efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda a sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento;

2.10 O Município só autorizará a realização dos pagamentos se houver, por parte do FISCAL do contrato nomeado pelo secretário da pasta de Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, o ATESTO dos serviços realizados na Nota Fiscal.

2.11 Na Nota Fiscal, deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

2.12 Fica expressamente estabelecido que no preço estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

2.13 Somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração e que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes da Clausula Primeira.

2.14

2.15 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a bem do interesse da Administração, de acordo com os critérios estabelecidos na lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Projeto/Atividade: 2134 - PROMOÇÃO DE FESTEJOS TRADICIONAIS E CULTURAIS
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRITERIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento **Menor Preço Global,** observadas as exigências contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**6.1** São obrigações da Contratada:

**a)** executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações, os quantitativos, os locais, as datas, os horários e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nas respectivas Ordens de Serviço;

**b)** disponibilizar, em regime de locação, os elementos decorativos e as estruturas de ambientação natalina em adequadas condições de conservação, limpeza, acabamento, funcionamento, estabilidade e segurança, compatíveis com suas características e finalidade ornamental;

**c)** responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, testes, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos e estruturas de ambientação natalina, fornecendo mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares e suporte técnico necessários à execução integral do objeto;

**d)** realizar, antes da conclusão da instalação e da liberação dos espaços para utilização, as verificações e os testes necessários para assegurar as condições adequadas de montagem, fixação, estabilidade, funcionamento e segurança dos elementos decorativos e estruturas, observadas as normas técnicas aplicáveis;

**e)** executar a montagem e a instalação de maneira compatível com as características dos locais indicados pela Administração, adotando medidas para preservar a circulação de pessoas, a acessibilidade, a integridade dos espaços públicos e a segurança dos trabalhadores e usuários;

**f)** observar as normas técnicas, de segurança e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, especialmente quanto à montagem e estabilidade das estruturas, aos serviços realizados em altura e às instalações elétricas e componentes luminosos ou energizados, quando existentes,

providenciando a documentação de responsabilidade técnica legalmente exigível, conforme a natureza dos serviços;

**g)** adotar imediatamente as medidas necessárias à prevenção de acidentes sempre que identificado elemento decorativo ou estrutura que apresente defeito, avaria, instabilidade, mau funcionamento ou qualquer outra condição que represente risco à segurança de pessoas ou do patrimônio público, incluindo, quando aplicável, o isolamento da área, o desligamento de equipamentos ou a suspensão de sua utilização;

**h)** providenciar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Contratante, o reparo ou a substituição dos elementos decorativos e estruturas que apresentem defeitos, avarias, instabilidade, mau funcionamento ou outras irregularidades, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da notificação da fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**i)** assegurar que os elementos decorativos e estruturas permaneçam em adequadas condições de conservação, funcionamento, estabilidade e segurança durante todo o período de utilização, realizando as inspeções, manutenções e intervenções necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;

**j)** cumprir os prazos, as datas e os horários estabelecidos pela Administração, adotando as providências necessárias para que os elementos decorativos estejam devidamente transportados, montados, instalados, fixados e testados antes do início da programação natalina, conforme o cronograma definido nas Ordens de Serviço;

**k)** realizar a desmontagem e a retirada dos elementos decorativos e estruturas de ambientação natalina nos prazos e condições estabelecidos nas Ordens de Serviço, de maneira organizada e segura, responsabilizando-se pela remoção dos materiais, equipamentos e resíduos decorrentes da execução e pela adequada limpeza dos locais utilizados;

**l)** comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, a segurança das instalações, o cumprimento dos prazos ou a realização da programação natalina, apresentando as informações necessárias e adotando as providências cabíveis para a solução da ocorrência;

**m)** responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, incluindo locação, transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, testes, manutenção, reparos, substituições, desmontagem, retirada, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais custos relacionados à contratação, sem cobrança adicional à Administração;

**n)** reparar os danos comprovadamente causados aos espaços públicos, edificações, estruturas, instalações, equipamentos urbanos ou demais bens da Administração em decorrência de ação ou omissão imputável à Contratada durante a execução dos serviços, observadas as responsabilidades legais e contratuais aplicáveis;

**o)** atender às solicitações da Contratante relacionadas à execução do objeto, prestar os esclarecimentos necessários à gestão e à fiscalização contratual e adotar as providências determinadas pela Administração, desde que compatíveis com as obrigações assumidas e com a legislação aplicável;

**p)** manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento dessas condições;

**q)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando decorrentes de ação ou omissão imputável à Contratada, observadas as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo das obrigações de reparação previstas neste Termo de Referência; e

**r)** manter atualizados seus dados de contato, especialmente endereço eletrônico e telefone, assegurando o recebimento das comunicações, notificações e solicitações relacionadas à contratação, inclusive durante o período de utilização dos elementos decorativos e estruturas de ambientação natalina.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da Contratante:

**a)** emitir as Ordens de Serviço, indicando os elementos decorativos e estruturas de ambientação natalina, os respectivos quantitativos, locais de instalação, datas e horários de execução, período de utilização e prazos para desmontagem e retirada, bem como as demais informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto;

**b)** fornecer à Contratada as informações, orientações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços, especialmente quanto ao cronograma da programação natalina e às condições dos espaços públicos destinados à instalação dos elementos decorativos;

**c)** disponibilizar os locais previstos para instalação dos elementos decorativos e estruturas de ambientação natalina, observadas as condições de acesso, as datas estabelecidas e as providências que estejam sob responsabilidade da Administração;

**d)** acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio dos representantes formalmente designados, verificando o cumprimento das especificações, dos quantitativos, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nas respectivas Ordens de Serviço;

**e)** verificar, por meio da fiscalização, a conformidade dos elementos decorativos e estruturas disponibilizados, especialmente quanto às condições de conservação, acabamento, montagem, instalação, fixação, estabilidade, funcionamento e segurança, observadas as especificações deste Termo de Referência;

**f)** recusar elementos decorativos ou estruturas que não atendam às especificações contratadas, bem como determinar a suspensão de sua utilização quando constatadas irregularidades que comprometam o funcionamento, a estabilidade ou a segurança das pessoas e do patrimônio público;

**g)** comunicar formalmente à Contratada as irregularidades identificadas durante a execução, exigindo a adoção das providências necessárias à sua correção, inclusive reparo ou substituição dos elementos decorativos, observado o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo das medidas imediatas de segurança previstas neste Termo de Referência;

**h)** verificar a regularização das irregularidades comunicadas à Contratada, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

**i)** acompanhar a desmontagem e a retirada dos elementos decorativos e estruturas de ambientação natalina, verificando o cumprimento dos prazos estabelecidos e as condições de conservação e limpeza dos espaços públicos após a conclusão dos serviços;

**j)** prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada e comunicar, em tempo hábil, eventuais alterações no planejamento da execução que possam interferir nas atividades contratadas, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis;

**k)** realizar o recebimento e o atesto dos serviços efetivamente executados, observadas as condições de medição, recebimento e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, efetuando o pagamento devido à Contratada após a regular liquidação da despesa; e

**l)** exercer a gestão contratual e adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à apuração de eventuais descumprimentos, observadas as competências dos agentes designados e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos termos da Lei nº 14.133/21, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos.

**Parágrafo Único**: Será assegurado à parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA NONA: VÍNCULO**

9.1. A presente contratação não gerará entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 14.133/21, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas em Lei, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO ÚNICO: DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 17 do Termo de Referência, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, a proporcionalidade das penalidades e a garantia do contraditório e da ampla defesa, conforme as seguintes disposições:

**I – Multa moratória:** será aplicada no percentual de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado**, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)** do valor dessa parcela, em razão do descumprimento dos prazos estabelecidos para transporte, montagem, instalação, testes, manutenção, reparo, substituição, desmontagem ou retirada dos elementos decorativos e estruturas de ambientação natalina.

**II – Multa compensatória por inexecução parcial:** será aplicada no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, quando caracterizada a inexecução parcial das obrigações contratuais, observadas a extensão do descumprimento e as circunstâncias do caso concreto.

**III – Multa compensatória por inexecução total:** será aplicada no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, quando caracterizada a inexecução total do objeto contratado.

**IV –** Para fins de aplicação das multas, considera-se parcela inadimplida o valor correspondente aos itens ou serviços contratados cuja execução tenha sido descumprida, total ou parcialmente, conforme apuração realizada pela fiscalização e pela gestão contratual, observados os valores e as condições estabelecidos no instrumento contratual.

**V –** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando caracterizada a infração de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

**VI –** A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

**VII –** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, observadas as disposições do art. 156, § 5º, da referida Lei.

**VIII –** A aplicação das multas e demais sanções administrativas dependerá da apuração da infração em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**IX –** As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, ou cobradas pelos meios administrativos e judiciais cabíveis, assegurado o devido processo legal.

**X –** A aplicação da multa moratória não impede sua conversão em multa compensatória, quando caracterizada hipótese de inexecução contratual, observadas as disposições do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a cobrança cumulativa de multas de mesma finalidade sobre o mesmo fato gerador.

**XI –** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível, observados os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**XII –** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o Senhor Joel Fernandes de Sena, ocupante do cargo de Gerente de Cultura, nomeado por meio do Decreto nº 097/2025, responsável pela fiscalização técnica, e a Senhora Sinara Santos Arcoverde Veras Silva,

ocupante do cargo de Assessora de Artes, nomeada por meio do Decreto nº 097/2025, responsável pela fiscalização administrativa. A gestão da contratação será exercida pela Senhora Luciana Batista da Silva de Sena, formalmente designada pela Administração, na qualidade de Gestora do Contrato, competindo-lhe coordenar e acompanhar a execução contratual e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Campo Formoso, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Formoso – Bahia, ..... de .....de 2026.

_____

Contratante

_____

Contratada